

ENTRE ROÇAS E *PLANTATIONS*: A FAMÍLIA ESCRAVA NO ESPÍRITO SANTO
(1790-1871)¹

Geisa Lourenço Ribeiro (IFES)

Notas introdutórias: o Espírito Santo no Oitocentos

Espremido entre o Atlântico e três importantes capitanias – Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia –, o Espírito Santo caracterizava-se, ao final do período colonial, por sua economia modesta, baseada na produção para o mercado interno em pequenas propriedades, e rala população.

A antiga Capitania de Vasco Fernandes Coutinho, contudo, não estava isolada do restante da Colônia, ainda que o cenário econômico estivesse dominado por lavradores dedicados a abastecer o mercado local. Alguns artigos eram produzidos o suficiente para serem comercializados com Rio de Janeiro e Bahia, suas principais parceiras, e vez por outra, com Pernambuco. Algodão, açúcar, milho e arroz respondiam pela quase totalidade da pauta de exportação em, 1790 (MOGENARDINO, 1790). Ainda assim, a análise do patrimônio dos espírito-santenses nos últimos decênios da Colônia revela ser pouco significativo numa “dinâmica econômica mercantil exportadora” (CARVALHO, 2008, p.75).

O quadro observado ao final da fase colonial estendeu-se durante o século XIX por boa parte da Província. José Fernandes da Costa Pereira Jr, então presidente, informa o seguinte:

Os grandes lavradores cultivão especialmente café, assucar e a mandioca. Os outros produtos vem em linha secundaria e mais para o consumo do que para o commercio. Os pequenos produtores que não podem manter fabricas de assucar e que não vêm ainda realisada no paiz a existência de grandes engenhos cujos proprietários fabriquem com as cannas dos cultivadores menos abastados da visinhança, dedicação-se a plantação do café, da mandioca, do feijão, do milho, arroz e de outros gêneros de primeira necessidade ou cujo preparo seja fácil e pouco dispendioso (COSTA PEREIRA JR., 1862, p.81-82).

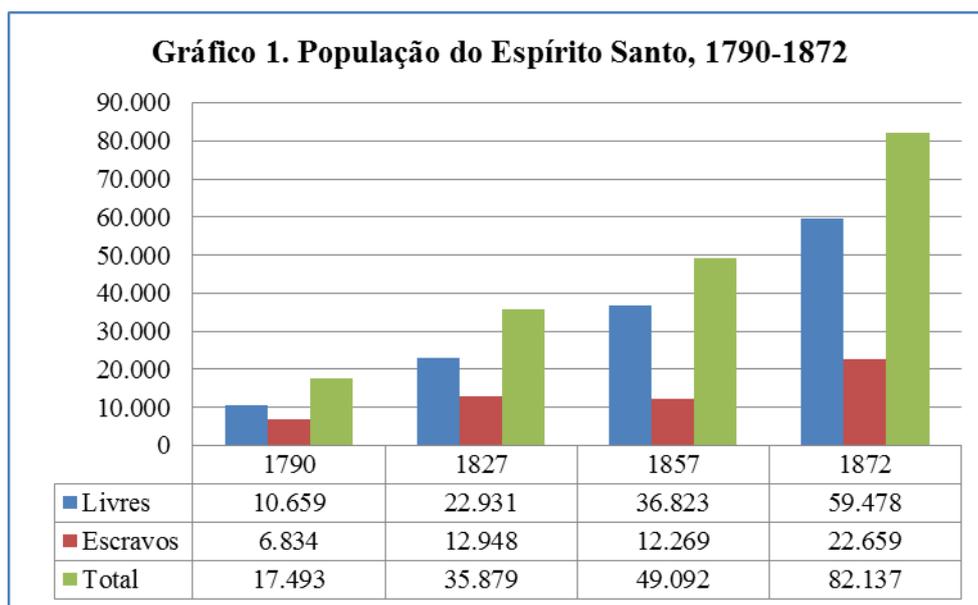
¹ Este artigo é uma versão resumida de um tópico de nossa dissertação de mestrado intitulada “Enlaces e Desenlaces: família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)”, defendida em 2012 no PPHGIS-UFES, sob orientação da professora Dra. Adriana Pereira Campos. Informações mais detalhadas sobre os dados aqui discutidos podem ser conferidos no trabalho completo.

A pauta de exportação, além dos artigos citados, incluía algodão, couros e madeiras – cuja extração recebe críticas do governante por, em sua opinião, desviar os braços tão necessários à lavoura. É interessante notar a importância para a economia local dos gêneros de primeira necessidade e, por conseguinte, das pequenas propriedades que os cultivavam.

Outra questão importante a ressaltar diz respeito às diferenças intraprovinciais. Os “grandes lavradores” aos quais Costa Pereira Jr. se refere estão concentrados a norte, no cultivo da mandioca, e na parte sul da Província, “invadida” pela cultura cafeeira que, a partir de meados do século XIX, instalou grandes fazendas (quando comparadas às da Região Central) nos vales do Itapemirim e Itabapoana (RIBEIRO, 2012). No Centro do Espírito Santo, o café também seduziu muitos agricultores, mas seu cultivo se misturava às outras culturas, sendo produzido, em geral, em pequenas e médias propriedades (ALMADA, 1988).

As mudanças provocadas pelo surgimento do café, principal produto da economia espírito-santense a partir de meados do século XIX, não atingiu apenas o cenário econômico, mas também alterou a paisagem humana da província. No gráfico 1, pode-se acompanhar a evolução demográfica dos habitantes livres e escravos do Espírito Santo desde o último decênio do século XVIII – década esta mais semelhante, por suas características econômicas, sociais e políticas, ao século XIX do que propriamente ao qual ela integra – até o primeiro recenseamento do Império.

Conforme pode ser observado no gráfico a seguir, a população total cresceu mais de quatro vezes ao longo do período, todavia, permaneceu tão modesta, considerando-se os padrões do Sudeste, quanto à economia no cenário colonial ou imperial. Em 1872, por exemplo, os habitantes livres do Espírito Santo não alcançavam 1% do segmento nacional composto por 8.419.672 pessoas; entre os escravos, a situação não era muito diferente, pois detinha 1,49% dos 1.510.806 indivíduos nessa condição (CENSO, 1872).



Fonte: MONGEARDINO, Relatório 1790; ACIÓLI, Memória 1827; BARÃO DE ITAPEMIRIM, Relatório 1857; IBGE, Censo de 1872.

Em termos absolutos, a região parece insignificante. Contudo, o olhar atento pode revelar conclusões interessantes. Em 1872, o Espírito Santo ocupava o segundo lugar em concentração de cativos, atrás apenas do Rio de Janeiro: eram 2,6 habitantes livres para cada escravo na província.² Se recordarmos que esses dados foram produzidos após as duas grandes Leis antiescravistas do Brasil – a Eusébio de Queirós (1850), responsável por eliminar o tráfico de africanos, e a Rio Branco³ que, entre outras coisas, libertou o ventre das cativas e tratou do fundo de emancipação (1871) – assimilamos melhor sua importância.

Poderia argumentar-se que a expressiva concentração de mão de obra escrava não está vinculada aos produtores de alimentos, mas é resultado das grandes fazendas cafeeiras instaladas na segunda metade do Oitocentos, na Região Sul da província. Diante desta possibilidade, bem como das diferenças internas exacerbadas pela cultura cafeeira, o estudo da família escrava na província foi organizado segundo as principais regiões. Ainda que fosse comum a divisão em três áreas no período abordado, serão analisadas a Central e a Sul, tanto por seus lugares proeminentes no cenário espiritosantense quanto

² A proporção para o Rio de Janeiro era de 1,6 habitantes livres para cada escravo; São Paulo apresentava 4,3 e Minas Gerais 4,5. Cf. ALMADA, 1984.

³ Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, Lei Rio Branco ou Lei do Ventre Livre, como ficou mais conhecida, tratou de diversos assuntos além da libertação dos recém-nascidos. Entre eles, o pecúlio do escravo. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br>>. Acesso em: 03 de julho de 2010. Embora o inventário tenha sido aberto antes da Lei de 1871, marco final do nosso recorte cronológico, o edital para a venda da escrava ocorreu em 1873.

por permitirem a análise e comparação de regiões portadoras de características bastante distintas dentro do mesmo recorte administrativo. A Região Central será considerada em dois momentos diferentes de sua história: as décadas finais da Colônia, entre 1790-1821; e os decênios compreendidos entre 1850 e 1871. Já a Região Sul, como “surgiu” em meados do século XIX, será abordada entre 1850 e 1871.

Até que a morte (do senhor) os separe? A estabilidade da família escrava no Espírito Santo

No dia 19 de agosto de 1860 faleceu Dona Joaquina Margarida da Silva Lima, segunda esposa de José Barboza Lima e mãe da pequena Leocádia. Quase quatro anos depois, tem início o processo de inventário dos bens do casal – proprietários da Fazenda São João de Mattos, no distrito de Cachoeiro de Itapemirim – que iria dividir a herança entre o viúvo e a órfã, então com cinco anos. Os bens arrolados incluíam 65 escravos, dentre os quais havia registro de vínculos familiares para cerca de 70%. Ao todo eram 46 escravos organizados em dez famílias: seis delas matrifocais e quatro nucleares, conforme a documentação permitiu apurar. Destas, ao menos duas estavam ligadas entre si, formando famílias extensas.

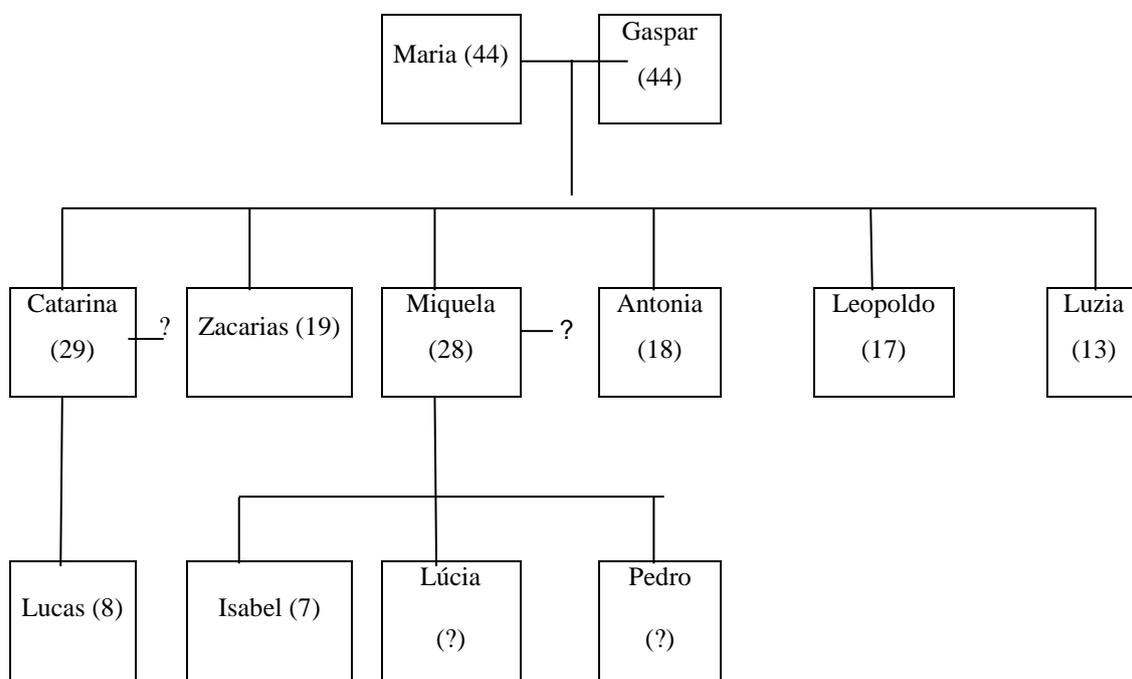
Com exceção das três famílias herdadas pela filha do casal,⁴ o restante aparece no inventário de José Barboza de Lima, falecido três anos depois de realizar o inventário de sua esposa. No documento, datado de 1867, constata-se que um dos núcleos familiares sofreu o desfalque de um membro, porém recebeu novo integrante assim como todos os demais. Henriqueta, mãe de quatro filhos no primeiro inventário, concebe mais um. Rozaria tinha três filhos e se torna mãe de mais três. Eduardo e Barbara que tinham sete filhos e três netos ganham mais uma neta. A família de Narciso e Umbelina, em 1863, incluíam os filhos Tiburcio e Benedita; três anos depois não aparece qualquer menção a filha mais velha, mas houve o acréscimo de uma neta com o mesmo nome da filha “desaparecida”. Maria e Gaspar, pais de seis filhos e avós de duas crianças no primeiro documento, ganham mais dois netinhos, Lucia e Pedro.

⁴ Leocádia recebe como herança materna o casal Joaquim (50 anos) e Vitoriana (45 anos) e seus filhos Nicolau (20 anos), Saturnino (13 anos) e Rachel (três anos). A família incluía o caçula Autão (oito meses) que foi herdado pelo viúvo, mas não aparece em seu inventário. A órfã também herdou Emília (40 anos) e o filho Vitor (dois meses); Caetana (42 anos) e os filhos Manoel (cinco anos) e Izidora (cinco meses).

A organização familiar da escravaria de José Barboza de Lima e sua esposa, com grande número de filhos por família e, em alguns casos, envolvendo três gerações, constitui indicativo da estabilidade da família escrava, da possibilidade de consolidação dos vínculos e da transmissão da memória familiar. Ao considerar como referência a idade do filho mais velho junto aos pais, percebe-se a longevidade de tais uniões, posto que os quatro casais (incluindo aquele herdado pela órfã Leocádia e que, por isso, não aparece no segundo inventário) estavam juntos há mais de 20 anos.

Dois desses cônjuges, Maria e Gaspar, desembarcaram no Brasil e uniram-se ainda muito jovens. Com certeza, estavam no segundo “grupo” de africanos descritos por Antonil: “Uns chegam ao Brasil muito rudes e muito fechados e assim continuam por toda a vida. Outros, em poucos anos saem ladinos e espertos, assim para aprenderem a doutrina cristã, como para buscarem modo de passar a vida...”⁵ O quadro a seguir ilustra a família formada por esse casal.

QUADRO 1. FAMÍLIA DE MARIA E GASPAR, ESCRAVOS DE JOSÉ BARBOZA DE LIMA



⁵ ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3 ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. (Coleção Reconquista do Brasil). Capítulo IX. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br>>. Acesso em: 04 de novembro de 2011.

Fonte: Inventário de José Barboza de Lima. Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, maço 2.
Obs.: Lúcia e Pedro nasceram no intervalo entre 1864 e 1867, mas as idades não foram especificadas.

Se o casal, assim como os demais cônjuges estrangeiros, abraçou a fé cristã não há como saber, tampouco tem relevância nesse caso. O importante é que demonstraram aprender o suficiente da doutrina, como prescrito pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia,⁶ para buscar as bênçãos da Igreja (CAMPOS & MERLO, 2005) para sua união – a importância da bênção ficaria mais evidente no momento de maior tensão para as famílias escravas, a morte do senhor e a divisão da herança.

A julgar pela idade da filha Catarina, Maria e Gaspar formaram sua família por volta dos 14 ou 15 anos. Isso significa que se uniram muito antes do que fez a maioria dos escravos do Espírito Santo, ao menos aqueles que geraram filhos. Conforme apuramos em nossa pesquisa, poucos escravos e escravas se casaram ainda jovens. Dentre estes, a maioria residia na região Central da Província, sobretudo na passagem do século XVIII para o XIX. Considerando o conjunto da população escrava, os cônjuges concentravam-se na faixa dos 35 a 54 anos. Mesmo na região mais antiga da Província, na qual os escravos dispunham de razoável mobilidade, eles não assumiam muito cedo o compromisso do matrimônio o que indica não apenas as dificuldades para alcançar a proteção eclesiástica para a família, mas as escolhas dos nubentes. Outrossim, assumir o compromisso matrimonial numa idade mais madura, aponta para um costume das mulheres de conceber o primeiro filho antes do casamento (seja do parceiro com o qual oficializou a união, seja de outro) conforme notado em outras parte do Brasil. Considerando as idades dos filhos mais velhos junto às mães, encontramos a média próxima dos 19 anos para as escravas do Centro da Província, nos decênios finais da Colônia. Na segunda metade do século, a média aumentou para perto de 26 anos, enquanto no Sul foi de 24 anos (RIBEIRO, 2012).

Claro está que nem todas as uniões geravam descendentes, tampouco, deviam se realizar com tal propósito. A significativa quantidade de casais sem filhos, um pouco mais da metade do total,⁷ não deve ser relacionada apenas à separação por morte, venda, doação,

⁶ As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia exigiam que antes de celebrar o matrimônio, os padres deveriam examinar se os escravos, assim como os livres, sabiam a Doutrina Cristã e se entendiam as obrigações do sacramento. Cf. CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA, Título LXXI, p. 125.

⁷ Foram computados 121 casais na amostra: 62 deles, de todas as faixas etárias, não registraram filhos.

partilha, alforria, mas também pode indicar uma escolha dos casais, evidenciada pelas uniões realizadas já em idades avançadas. É difícil imaginar que Simão e Maria, o casal com a maior diferença de idade encontrada – ele com 16 anos e ela com 50 –, tenham se unido com o objetivo de “procriar”. Assim como eles, outros devem ter construído um projeto de vida que não se centrava na geração de filhos.⁸

Os documentos utilizados não registram os desejos, os sonhos, as motivações secretas (para nós) que ordenaram os enlaces – tenham eles resultado ou não em filhos. As fontes empregadas na pesquisa privilegiam análises quantitativas e demográficas, oferecendo poucos elementos para reconstituir a história daquelas famílias. Os inventários *post-mortem* e os Livros de Casamento, tal como retratos, captam apenas momentos da vida, um breve instante que aguça nossa curiosidade, mas não permitem incursões mais profundas, não revelam as trajetórias percorridas até aquele momento ou depois dele. Todavia, ainda que possuam limitações, esses “retratos” – alguns deles com pequenas anotações à margem, outros referentes à mesma família em períodos diferentes, como mostrado no início deste artigo – permitiram visualizar, ainda que de relance, algumas famílias de (com) escravos no Espírito Santo. Afinal, esses documentos reproduziram ocasiões especiais da vida de seus protagonistas: a celebração pública da aliança conjugal; e a fase de tensão na qual o destino da família, concebida ou não perante a Igreja, seria traçado após a morte de seu proprietário.

A reunião desses fragmentos de histórias resultou em imagens que, se não fazem jus ao passado, oferecem uma ideia da complexa realidade na qual elas foram construídas. As motivações de suas escolhas, infelizmente, não foram impressas nas fontes. Não obstante, a observação das entrelinhas, da moldura e, algumas vezes, da anotação à margem do retrato, permite tecer algumas considerações.

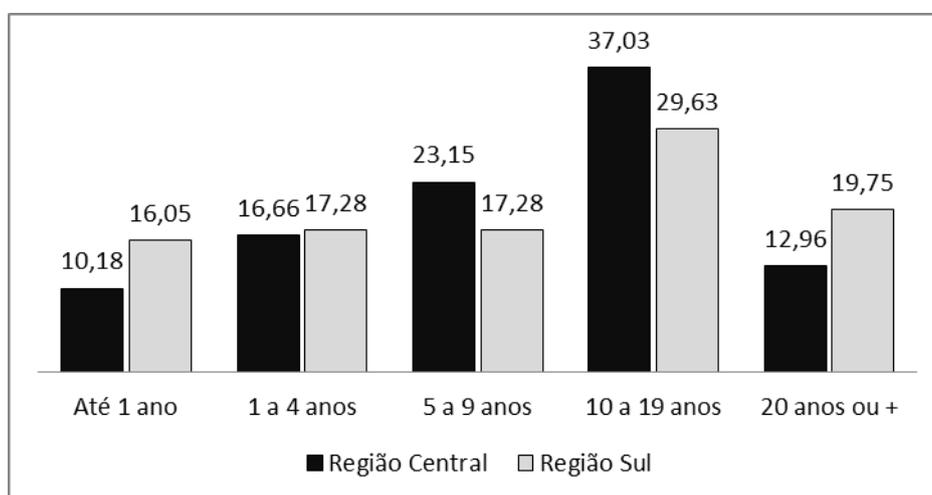
Um dado difícil de encontrar, por exemplo, é o tempo de união dos casais sem filhos. Qualquer informação sobre a duração dessas uniões é exceção.⁹ Por isso, adotou-se

⁸ Robert Slenes ressalta que o casamento guardava diversas vantagens de ordem emocional e relacionadas à economia e cultura doméstica que integraram o projeto de vida dos escravos. Cf. SLENES, 1999.

⁹ Encontrou-se uma exceção na amostra: Joseph (45 anos) e Ana (28 anos). O casal, crioulo, é arrolado entre os bens de Domingos Teixeira de Siqueira, mas um documento anexo informa sua presença por ocasião da morte da primeira esposa de seu proprietário. Apesar de não falar em datas, é possível saber que a união dura mais de seis anos já que essa é a idade do filho mais velho do segundo casamento do senhor. Inventário de Domingos Teixeira de Siqueira. Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, maço 1.

como parâmetro para estimar a duração das famílias, a idade do filho mais velho junto ao pai ou mãe, independente da condição civil.¹⁰

GRÁFICO 2. DURAÇÃO DAS FAMÍLIAS FORMADAS POR ESCRAVOS CASADOS, VIÚVOS OU SOLTEIROS NO ESPÍRITO SANTO (1850-1871)



Fonte: Inventários *post-mortem* da 1ª Vara de Órfãos de Vitória e do Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, 1850-1871.

Gaspar e Maria não foram os únicos escravos que trataram de encontrar um “modo de passar a vida”. Outros de seus companheiros de cativeiro, africanos ou crioulos, também conseguiram. Construir uma família, tê-la reconhecida pela sociedade escravista e mantê-la por tempo considerável não devia ser tarefa fácil, posto que áreas de *plantation* ou de produção de subsistência apresentavam seus desafios. Aqueles que tiveram sucesso na empreitada, porém, puderam cultivar os vínculos por período significativo. Conforme se depreende do gráfico acima, aproximadamente 50% das famílias, no Centro e no Sul do Espírito Santo, estavam unidas há mais de dez anos. Parece pouco, sobretudo porque Patrícia Merlo constatou em Vitória, na mesma época, 72% das famílias unidas por igual período (2008, p. 161).

¹⁰ A região central, no intervalo entre 1790 e 1821, foi excluída do gráfico porque um número muito grande de escravos envolvidos em famílias não teve a idade registrada.

Contudo, os dados apresentados no gráfico referem-se a chefes de todas as faixas etárias, muitos deles no início da vida familiar. Se considerarmos os pais e mães acima dos 34 anos de idade, verificamos que mais de 80% deles chefiavam uma família há pelo menos uma década, em ambas as regiões. Na região Central, mais de um quarto dos chefes a partir dessa faixa etária havia iniciado a formação de sua família há duas décadas ou mais; no Sul, um terço estava na mesma situação.

A maioria dessas longas uniões escravas no Espírito Santo não sucumbiu à morte dos senhores e à partilha de seus bens, possibilitando aos membros da família preservar “o lugar social da criação, recriação e transmissão dos valores escravos, e seu espaço maior de solidariedade e proteção” (FLORENTINO & GÓES, 1997, p. 116). É interessante notar que as regiões analisadas possuem características geralmente apontadas como desfavoráveis à estabilidade familiar: o predomínio de pequenas propriedades, no Centro, e a expansão econômica motivada pelo café, no Sul. De fato, tais fatores influenciaram, de modo variável, o destino dos parentes escravos. Ainda assim, houve a preservação da maior parte dos vínculos familiares no momento da divisão da herança e liquidação das dívidas dos inventariados. Vejamos.

TABELA 1. PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS APÓS A PARTILHA DA HERANÇA POR TAMANHO DE POSSE NO ESPÍRITO SANTO (%)

Posse	Situação	Região Central		Região Sul	Total por situação
		1790-1821	1850-1871	1850-1871	
Até 10	Totalmente unida	54,8	60,0	50,0	56,2
	Parcialmente unida	11,9	5,0	-	9,4
	Totalmente separada	33,3	35,0	50,0	34,4
Total por região		100	100	100	100
11-19	Totalmente unida	65,4	57,1	67,7	57,7

	Parcialmente unida	15,4	28,6	29,4	23,1
	Totalmente separada	19,2	14,3	2,9	19,2
Total por região		100	100	100	100
	Totalmente unida	71,9	37,0	67,6	60,9
20 ou +	Parcialmente unida	14,7	29,7	29,5	23,5
	Totalmente separada	13,4	33,3	2,9	15,6
Total por região		100	100	100	100

Fonte: Inventários *post-mortem* da 1ª Vara de Órfãos de Vitória e do Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, 1850-1871.

Seguindo a sugestão de Heloísa Maria Teixeira (TEIXEIRA, 2001), verificaram-se três situações vividas pelas famílias escravas no momento da partilha da herança: a permanência integral, a separação de um ou mais membros, e o esfacelamento total. Essa organização se mostrou válida, uma vez que distinguir os extremos, união *versus* separação, incorreria em um afastamento da realidade, conforme se apreende da tabela anterior.

Se considerarmos os dados gerais, a diferença entre pequenas, médias e grandes escravarias, no concernente à permanência total dos vínculos familiares, não alcançou os cinco pontos percentuais. Ao examinar os dados de forma desagregada por região e período, a situação é diferente e causa surpresa. O menor índice de conservação ocorreu, diferentemente do que se poderia imaginar, nas maiores propriedades da região Central, porém entre 1850 e 1871.

Os dados permitem concluir que escravos pertencentes aos diversos tamanhos de posse tinham grandes chances de preservar seus laços mesmo após a morte dos senhores. Isso não significa, porém, que o nível de riqueza senhorial não interferisse na família escrava. Sua influência é ressaltada quando somamos as famílias parcialmente unidas àquelas que passaram incólumes pela partilha: enquanto nas propriedades com até dez

cativos, 65% permaneceram parcial ou totalmente unidas, na segunda faixa de posse o índice foi de 80%, e entre as maiores foi de 85%.

A organização familiar constituiu critério utilizado no momento da partilha da herança, independente do tamanho da posse. Os dados da tabela 2 foram reunidos de acordo com o estado civil dos chefes da família e permitem perceber a diferença.

As famílias encabeçadas por solteiros conheceram a divisão total entre herdeiros cerca de quatro vezes mais do que àquelas constituídas por cônjuges casados. A proteção da Igreja não se estendia sistematicamente aos filhos. Por isso, o percentual de parentes parcialmente unidos entre as famílias matrifocais/patrifocais foi bem menor do que o observado nas nucleares – exceto na região Sul. Em outras palavras, havia uma preocupação maior em manter os indissolúveis laços matrimoniais do que os filiais. Apenas em um caso houve a separação dos esposos e manutenção dos vínculos entre pais e filhos.¹¹ Nos outros cinco casos nos quais os cônjuges conhecem destinos diferentes, em apenas um há presença de filho, mas este é separado de ambos.¹²

TABELA 2. PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS APÓS A PARTILHA DA HERANÇA NO ESPÍRITO SANTO (%)

Tipos de Família	Situação	Região Central		Região Sul
		1790-1821	1850-1871	1850-1871
Matrifocais e Patrifocais	Totalmente unida	60,2	50,0	44,8
	Parcialmente unida	17,2	13,0	37,9
	Totalmente separada	22,6	37,0	17,3
Total por Região		100	100	100

¹¹ Trata-se dos crioulos José e Luzia, integrantes de uma propriedade com 14 cativos. Na partilha, José e três filhos do casal, cujas idades variavam entre 3 e 7 anos, ficaram com a viúva do inventariante. Luzia e o filho caçula, com quatro meses, foram herdados por um filho do falecido. As condições do documento não permitem apurar a idade do herdeiro, sendo difícil afirmar se foi uma separação apenas oficial. Inventário de Joaquim José da Assunção. 1ª Vara de Órfãos de Vitória, código 61.

¹² Em dois casos a separação ocorreu pela libertação de um dos cônjuges. Nos outros três, os motivos foram as divisões entre herdeiros.

	Totalmente unida	81,3	46,7	57,7
Nucleares	Parcialmente unida	11,9	40,0	38,5
	Totalmente separada	6,8	13,3	3,8
	Total por Região	100	100	100

Fonte: Inventários *post-mortem* da 1ª Vara de Órfãos de Vitória e do Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, 1850-1871.

Obs.: Neste caso adotou-se a designação clássica, matrifocal/patrifocal e nuclear, pois se procura observar a separação de casais e filhos, fossem eles de ambos ou de apenas um dos cônjuges.

Se a divisão de casais era algo indesejável e evitado o máximo possível, apartar mães/pais de seus filhos também não era desejável, embora preferível ao afastamento de cônjuges. A separação ocorria nas situações em que o patrimônio estava comprometido por dívidas ou era pequeno para a quantidade de herdeiros existentes. Os dados referentes à região Central, na segunda metade do século XIX, destoam da tendência geral e concorrem para o reconhecimento dos laços familiares entre pessoas solteiras e seus filhos: nesse período, a proporção de permanência das famílias matrifocais/patrifocais superou a das nucleares. A situação inversa, é bom enfatizar, não permite afirmar a desvalorização de tais laços.

O argumento utilizado na solicitação de um escravo no segundo processo de partilha dos bens integrantes do patrimônio de José Luiz Homem de Azevedo e sua esposa corrobora a afirmação anterior. O herdeiro Joseph Luiz Homem de Azevedo pede ao juiz o lançamento do crioulo Lino, 10 anos de idade, em sua parte “visto já lhe ter cabido nas primeiras partilhas a mãe do mesmo”. Para garantir a posse sobre o “moleque”, nascido no intervalo entre os dois documentos, Joseph Luiz teve que devolver aos irmãos a diferença entre sua herança e o escravo – cujo valor era quase três vezes superior ao que tinha direito. Mesmo dispondo da quantia, o herdeiro usou os vínculos entre mãe e filho cativos para justificar sua solicitação.¹³

¹³ Não fica explícito quem era mãe de Lino. Inventário de José Luiz Homem de Azevedo e sua esposa. Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, maio 3.

Os dados expostos na tabela anterior evidenciam que Lino não foi o único filho a permanecer na companhia da mãe, ou dos pais, após a partilha. Outrossim, os números também revelam que parcela não desprezível conheceu destino diferente. Sem dúvida, em alguns casos houve ruptura de fato. Todavia, nem sempre as divisões na herança significaram separação real. Somente na região Sul, onde foi possível obter informações mais detalhadas, aproximadamente 19% das divisões de famílias nucleares e 17% das matrifocais foram realizadas pela partilha entre herdeiros menores de idade, isto é, parte daqueles familiares apartados oficialmente permaneceu unida e sob a mesma administração por mais algum tempo. O inventário de Cristiano Carlos Frederico Becker ilustra essa situação. Seus escravos Maria e os seis filhos dela foram divididos entre a viúva do inventariado e seus quatro filhos, em 1861. Em 1875, os cativos pertencentes às órfãs sobreviventes moravam com seu padrasto e primeiro tutor. Este resistia a entregá-los para o novo responsável pelas enteadas e era acusado de tramar ardis para evitar sua venda.¹⁴

O maior inventário da amostra oferece outro exemplo importante. A escravaria de Francisco Pinto Omem de Azevedo [sic] superou até mesmo os cafeicultores da região Sul, reunindo 146 mancípios, em 1818. Do total, 118 foram descritos com relações familiares. Sete famílias foram parcialmente separadas na partilha da herança, porém todos os herdeiros eram menores de idade. Assim, além dos 105 parentes cativos herdados pelo viúvo, aqueles membros herdados por seus filhos também não foram privados da convivência familiar, ao menos no momento imediato a morte da senhora.

O inventário de Alexandre José de Araújo, aberto pelo segundo marido da viúva, em 1866, oferece exemplo interessante. A família composta pelo africano Camilo e a crioula Vitória, seis filhos e uma neta, foi repartida entre três herdeiros. O casal, o filho Pedro (um ano), a filha Eugenia (20 anos) e o neto Manoel (um ano) entraram na meação da viúva. Os outros filhos, Marcos (14 anos) e Domingos (dez anos) couberam a um herdeiro de doze anos de idade; Calixto (oito anos) e Esperança (quatro anos) entraram na legítima de um órfão com dez anos.

O inventariado teve nove filhos, sendo alguns adultos e casados na abertura do inventário ocorrida “três para quatro anos” após sua morte. Em tese, qualquer um deles

¹⁴ Inventário de Cristiano Carlos Frederico Becker. Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim, maço 2.

poderia ter recebido um dos integrantes da família de Camilo e Vitória, ocasionando um fracionamento imediato. A forma como ocorreu a divisão demonstra seu caráter não aleatório: ela era organizada para evitar o esfacelamento da família escrava.

Nos casos referidos, os herdeiros são menores de idade, o que garantia por mais alguns anos a convivência familiar. Diante disso, surge a dúvida: a ruptura seria definitiva em todos os casos envolvendo herdeiros adultos? O período de *validade* da convivência familiar se esgotaria quando os herdeiros órfãos atingissem a maioridade, casassem ou se emancipassem?

A existência de desmembramentos mais aparentes do que efetivos já foi demonstrada por José Flávio Motta e Agnaldo Valentin. Os autores evidenciam a possibilidade de alteração posterior aos ajustes estabelecidos no momento da partilha permitirem – ou serem motivados – para a reorganização das famílias escravas oficialmente divididas entre herdeiros. Motta e Valentin também enfatizam que dependendo do contexto econômico e social, “a suposta ruptura familiar” não deveria ir “efetivamente além dessa faceta mais estritamente econômica” (MOTTA & VALENTIN, 2002).

De acordo com o que foi exposto até este momento, não é difícil aplicar argumentação semelhante para a região Central, conforme foi realizado por Patrícia Merlo (MERLO, 2008, p. 171). Afinal, não é raro encontrar escravos adultos envolvidos em relações familiares com livres, libertos ou pessoas submetidas a outros senhores. Um processo narrado por Adriana Pereira Campos no qual um escravo de nome Bernardo é acusado de furto, em 1854, é ilustrativo a respeito:

Durante o interrogatório, o escravo admitiu que, na noite do crime, não se encontrava na casa de seu senhor, estando a visitar seu irmão Manoel, também escravo e pertencente a D. Francisca Maria Martins Ferreira. O Subdelegado mandou chamar o irmão de Bernardo, o qual, devido a sua condição de escravo, não podia servir como testemunha. Apesar disso, Manoel atendeu a intimação e negou o relato de seu irmão. Estando presente ao depoimento, Bernardo logo confessou não ter estado na casa de Manoel, alegando, ao invés disso, que estivera em companhia de umas forras, residentes à rua do Carmo, chamadas Jeoriana e Mantioza. [...] Outra testemunha confirmou que Bernardo a procurara na intenção de vender-lhe café e, ao ser questionada sobre a origem do produto, respondeu que ele teria dito que o café viera da roça de seus pais (CAMPOS, 2003, p. 195).

Os caminhos que conduziram a separação da família de Bernardo não são conhecidos. Mas, residir em local distinto dos pais e servir a senhor diferente do irmão, não os impedia de manter os vínculos familiares a ponto de serem publicamente conhecidos.

Se a continuidade dos laços familiares era possível no contexto social e econômico da região Central, o que poderia ser dito para o reduto da grande lavoura no Espírito Santo? O último inventário citado oferece pistas sobre a questão. A “Fazenda Barreiro”, única propriedade listada entre os bens de raiz de Alexandre José de Araújo, foi dividida entre a viúva e os nove herdeiros. O mesmo ocorreu em vários outros casos, como no das herdeiras do português Joseph da Cunha Guimarães.

No ano da abertura do inventário do senhor Guimarães, 1859, a escrava Lucrecia tinha uma filha de sete meses de vida, Domingas. No decorrer do processo, ela teve outra filha a quem chamou de Luzana. Lucrecia e a filha caçula couberam a uma herdeira adulta e casada. Domingas, com um pouco mais de dois anos no momento da partilha, coube à herdeira menor de idade e tutelada pelo marido de outra irmã, conforme recomendado pelo pai em testamento. A separação, contudo, deve ter sido mais oficial do que efetiva, uma vez que as quatro herdeiras dividiram as terras da “Fazenda Vargem Grande”, onde provavelmente, Lucrecia pode conviver com a filha, formalmente apartada.

É possível que até a separação efetiva não significasse, invariavelmente, a ruptura completa dos laços. A proposição pode parecer absurda para a região Sul, mas não deve ter sido para João Machado de Freitas. Credor do inventário de Antonio da Silva Pinheiro, ele solicitou ao juiz que lhe vendesse a escrava Hilária, pertencente ao espólio do falecido. O autor do pedido afirmava estar consciente da proibição, estabelecida pela Lei de 1871, de separar os filhos menores de doze anos do pai ou da mãe – caso de quatro dos cinco filhos da escrava em questão.¹⁵ Porém, lembrava que esse tipo de situação estava em acordo com os princípios da Lei e o mais importante era evitar a permanência de Hilária no cativeiro. Argumentava também que, vivendo em liberdade, a mãe poderia prestar mais serviços aos filhos. Em outras palavras, o senhor Freitas deveria acreditar que o destino diferente da família não implicaria em rompimento definitivo.

¹⁵ A Lei Rio Branco repetiu a proibição estabelecida por um decreto de 1869, de separar maridos e esposas, e filhos do pai ou da mãe. Entretanto, esta Lei, mais conhecida como Lei do Ventre Livre, alterou a legislação anterior ao reduzir de 15 para 12 anos a idade dos filhos passíveis de separação.

Infelizmente, o fragmento recolhido da história de Hilária termina em sua alforria concedida imediatamente após a venda. Se, de fato, ela pode permanecer em contato com os filhos não o saberemos, assim como não conheceremos o número exato de separações reais. Contudo, o que os dados apontam, e o testemunho do senhor Freitas parece confirmar, é o reconhecimento social dos vínculos familiares, mesmo em condições limites, e a sua estabilidade. A tendência observada em todas as faixas de tamanho de posse, muito antes da primeira proibição de separar as famílias por meio do Decreto n. 1.695, de 1869,¹⁶ foi a preservação da família escrava por motivos que, obviamente, não se assentavam nos sentimentos humanitários dos senhores, mas no reconhecimento da natureza especial de sua propriedade mais valiosa. Dificilmente a escravidão teria vida tão longa se os senhores desconsiderassem a humanidade dos cativos e tentassem transferir a ficção jurídica para a prática, isto é, considerá-los como objetos, tão somente propriedades.

Em resumo, nas duas regiões espirossantenses analisadas, os escravos conseguiram superar as dificuldades e construir relações familiares sólidas, duráveis, estáveis. Os significados dessa conquista para os escravos não são esclarecidos pelas fontes consultadas e não é pretensão deste trabalho defini-los. Contudo, não é difícil imaginar que passassem por ganhos materiais, políticos e afetivos, conforme demonstrado por estudiosos do tema.¹⁷ Nosso propósito aqui consistiu em demonstrar a estabilidade dos vínculos familiares formados por escravos no Espírito Santo Oitocentista. Ainda que a reprodução endógena e, mais especificamente, a família escrava tenha permitido aos senhores auferir benefícios de tal instituição, o fenômeno se baseia nas escolhas *dos* homens e mulheres submetidos à escravidão no Espírito Santo, sendo resultado de sua socialização por meio da família.

Referências

Fontes

¹⁶ O Decreto n. 1.695, de 15 de setembro de 1869, foi o primeiro a proibir a separação da família. Além disso, ele também regulamentou o comércio de escravos, proibindo sua venda em pregão e a exposição em praça pública. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 22 de junho de 2012.

¹⁷ Cf. FLORENTINO; GÓES, 1997. SLENES, 1999.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. 3 ed. Belo Horizonte: Itatiaia/Edusp, 1982. (Coleção Reconquista do Brasil). Capítulo IX. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br>>. Acesso em: 04 de novembro de 2011.

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO. Vitória. Relatório o Exm. Presidente da Província do Espírito Santo, Dr. José Fernandes da Costa Pereira Jr., dirigiu a Assembléia Legislativa na Sessão Ordinária de 23 de maio de 1862. Disponível em: < <http://www.ape.es.gov.br>>

ARQUIVO do Cartório do 5º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim. Inventários *post-mortem*, maços 1 a 3, 1856-1871.

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO. Relatório que o Exm. Sr. Barão de Itapemirim, primeiro Vice-Presidente da Província do ES, apresentou na abertura da Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de maio de 1857. Disponível em: < <http://www.ape.es.gov.br>>

CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo, e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide 5º arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho da Sua Majestade: propostas, e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707. Lisboa 1719 e Coimbra 1720. São Paulo: Typographia de Antonio Louzada Antunes, 2 de dezembro 1853. Título LXXI, p. 125.

IBGE, Censo de 1872. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br>>

1ª VARA de Órfãos de Vitória. Inventários *post-mortem* efetivados entre 1790-1821.

1ª VARA de Órfãos de Vitória. Inventários *post-mortem* efetivados entre 1850-1872.

Obra completa

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e transição: Espírito Santo, 1850-1888*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1984.

BERGAD, Laird. *Escravidão e História Econômica: demografia de Minas Gerais, 1720-1888*. Bauru, SP: EDUSC, 2004.

CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: Direito e escravidão no Espírito Santo do Século XIX*. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS, 2003. p. 195.

_____; MERLO, Patrícia. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *Topoi*, v. 6, n. 11, jul.-dez. 2005, pp. 327-361.

CARVALHO, Enaile Flauzina. *Política mercantil nas terras do Espírito Santo (1790-1821)*. Dissertação apresentada ao PPGHis da UFES, 2008.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro: séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____ & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

MERLO, Patrícia M. da Silva. *O nó e o ninho: estudo sobre a família escrava em Vitória, Espírito Santo, 1800-1871*. Tese (doutorado): Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ, Rio de Janeiro, 2008.

SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: Esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

MOTTA, Flávio; VALENTIN, Agnaldo. A estabilidade das famílias escravas em um plantel de escravos de Apiaí (SP). In: *Afro-Ásia*, 27, (2002), 161-192.

RIBEIRO, Geisa Lourenço. *Enlaces e Desenlaces. Família escrava e reprodução endógena no Espírito Santo (1790-1871)*. Dissertação apresentada ao PPGHIS-UFES, 2012.

TEIXEIRA, Heloísa Maria. *Reprodução e famílias escravas em Mariana, 1850-1888*. Dissertação de mestrado apresentada à USP, 2001.

Capítulo de obra

OLIVEIRA, José Teixeira de. *História do Estado do Espírito Santo*. 3 ed. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secretaria de Estado da Cultura, 2008, p. 211-245; 259-293.